

Assistência Social | 27/03/2024

Imposto de Renda 2024: Cidadãos podem doar para o fundo das Crianças e da Pessoa Idosa.

A pessoa física pode doar até 3% do valor de imposto a pagar para cada fundo, totalizando 6% do total; a pessoa jurídica pode doar até o limite de 2% do total, sendo 1% para cada instituição.

DOAÇÃO
IMPOSTO DE RENDA

Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa.

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE Eldorado do Carajás
Governando com você

Com a temporada de declaração do Imposto de Renda, a Prefeitura de Eldorado do Carajás - Pará lança uma campanha municipal para incentivar os contribuintes a destinarem parte de seus impostos para o Fundo para Infância e Adolescência (FIAEC) e

para o Fundo Municipal de direitos do Idoso (FMDI). Essa iniciativa permite que os cidadãos possam direcionar seus impostos a pagar ou a restituir para causas de relevância social. As doações podem ser realizadas até o dia 31 de maio, coincidindo com o prazo final estabelecido para a entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda do ano de 2024.

Para pessoas físicas, a possibilidade de doação é de até 3% do valor do imposto a pagar para cada fundo, totalizando 6% do montante. Para as pessoas jurídicas, o limite estipulado é de 2% do total, com 1% destinado a cada uma das instituições mencionadas.

A gestão dos recursos destinados aos fundos é conduzida pelo respectivo conselho, composto por representantes da sociedade civil e do poder público. Essa estrutura garante a transparência na aplicação dos recursos, os quais são submetidos à fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e idosos em nossa comunidade, destacando a importância do engajamento da sociedade civil na construção de uma cidade mais justa e solidária.

Como doar:

- No sistema da Receita Federal, opte pela declaração completa.
- Localize a ficha “doações diretamente na declaração” no menu ao lado esquerdo da tela do programa de preenchimento do IR 2023.
- Clique em “Novo”.
- Escolha a aba “Criança e adolescente”, no alto do quadro, se desejar fazer doação a fundos ligados ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) ou selecione a aba “Idoso” para doar para fundos ligados ao Conselho do Idoso.
- Em seguida, em “Tipo de Fundo”, selecione “Municipal”, depois a “UF” Pará e o município de Eldorado do Carajás.
- Preencha o valor desejado para doação (No lado direito da ficha há o campo “Valor disponível para doação” que considera o limite de 3% para pessoas físicas e 1% para pessoas jurídicas, por tipo de fundo.
- Clique em “OK” para concluir o preenchimento da ficha. Repita o processo acima se for doar para fundos diferentes.
- Envie cópia do DARF para a entidade escolhida por e-mail ou pessoalmente nos endereços abaixo.

Depois da declaração, emita o(s) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e pague até o último dia do prazo de entrega (31 de maio). É gerado um DARF para cada fundo escolhido.

Outras formas de doação

As pessoas interessadas podem fazer doações diretamente para os dois fundos:

Fundo para Infância e Adolescência de Eldorado do Carajás – FIAEC

CNPJ: 30.295.078/0001-41

Conta corrente: 494699

Agência: 92

Banco: Banpará

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº Setor 05

Telefone: (94) 99220-6363 E-mail: cmdca.eldoradodocarajas@gmail.com

Fundo Municipal de Diretos do Idoso - FMDI

CNPJ: 29.159.273/0001-65

Conta corrente: 18.055-6

Agência: 4140-8

Banco: Banco do Brasil (001)

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº Setor 05

Telefone: (94) 99145-9535

E-mail: cmdi.eldoradodocarajas@gmail.com

FMDPI O FMDPI foi criado com objetivo de discutir temas e viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, 1 de outubro de 2003).

FMDCA

O FMDCA foi criado para receber recursos oriundos de incentivo fiscal para serem aplicados em ações que visem à proteção integral e atendimento das crianças e adolescentes do município. Os recursos captados pelo fundo servem como complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo.